



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS  
Praça Wenceslau Braz, nº 06 – Centro –Paraisópolis – MG  
CEP: 37660-000 - Telefone (35)3651-1026 /3651-2503

**AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA**

**COMPRA DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021**

Encontra-se aberto, junto a esta Câmara Municipal, o **Processo de Compra Direta nº PRC 002/2026**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é a **Aquisição de 10 (dez) certificados Digitais tipo E-CPF para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Paraisópolis/MG.**

**Critério de julgamento:** Menor preço global.

Início da cotação: 12/01/2026, às 13 horas.

Fim da Cotação: 15/01/2026, às 16 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: [contcamara@paraisopolis.mg.leg.br](mailto:contcamara@paraisopolis.mg.leg.br) ou, presencialmente, no endereço: Praça Wenceslau Braz, 06 – Centro – Paraisópolis – MG.

Paraisópolis, 12 de janeiro de 2026.

**SÉRGIO KAKAZU**  
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS  
Praça Wenceslau Braz, nº 06 – Centro –Paraisópolis – MG  
CEP: 37660-000 - Telefone (35)3651-1026 /3651-2503

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**COMPRA DIRETA**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 10 (dez) Certificados Digitais tipo E-CPF, padrão ICP-Brasil, destinados aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Paraisópolis/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. OBJETIVO**

**2.1.** A contratação visa à aquisição de Certificados Digitais do tipo E-CPF, com o objetivo de atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Paraisópolis/MG, garantindo **autenticidade, integridade, confidencialidade e validade jurídica** aos documentos eletrônicos emitidos e assinados pela Administração Pública;

**2.2.** A aquisição observará o princípio da economicidade e será realizada com base no critério do menor preço, adjudicando-se o objeto à empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

**3. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de utilização de Certificados Digitais para assinatura eletrônica de documentos oficiais, envio de informações a órgãos de controle, sistemas governamentais e demais atos administrativos que exigem certificação digital, garantindo segurança, confiabilidade e validade jurídica, em conformidade com a legislação vigente.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Certificado Digital tipo <b>E-CPF</b> , padrão ICP-Brasil, pessoa física, com validade mínima de 12 (doze) meses, compatível com os principais sistemas governamentais e navegadores	10 unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS  
Praça Wenceslau Braz, nº 06 – Centro –Paraisópolis – MG  
CEP: 37660-000 - Telefone (35)3651-1026 /3651-2503

**4.1.** Os Certificados Digitais deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil;

**4.2.** A emissão deverá incluir suporte técnico para validação presencial ou por videoconferência, quando aplicável;

**4.3.** Os certificados deverão ser entregues prontos para uso, com todas as orientações necessárias para instalação e utilização.

## **5. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE DE PRODUTOS**

A quantidade estimada de 10 (dez) Certificados Digitais corresponde ao número de Vereadores e Servidores que necessitam realizar atos administrativos e operacionais que exigem assinatura digital, conforme levantamento interno da Câmara Municipal.

## **6. DO FORNECIMENTO**

**6.1.** O fornecimento ocorrerá no período de 02/02/2026 a 31/12/2026, mediante comunicação por parte da Secretaria da Câmara Municipal;

**6.2.** O dia e horário de entrega será previamente agendado entre a Secretaria da Câmara e a empresa Contratada.

**6.2.** O fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por requisição de fornecimento contendo: Data do pedido, quantidade, valor e responsável pelo pedido;

## **7. DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** Os certificados serão encaminhados para a Secretaria da Câmara Municipal via eletrônica;

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total, acompanhada das requisições de emitidas, para efetivação do pagamento;

**8.3.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, de acordo com a legislação vigente;

**8.4.** O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

**8.5.** No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

**8.6.** O pagamento dos produtos será efetuado observado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** A proposta deverá conter:

**9.1.1.** O valor unitário correspondente a cada item cotado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS  
Praça Wenceslau Braz, nº 06 – Centro –Paraisópolis – MG  
CEP: 37660-000 - Telefone (35)3651-1026 /3651-2503

**9.1.2.** Valor total correspondente ao total da proposta, de acordo com a estimativa de gasto com combustível;

**9.1.3.** A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e, ainda:

- a) Validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Domicílio bancário (Banco/Agência/Conta Corrente);
- c) CNPJ da licitante;
- d) Valor unitário e total e
- e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Fornecer os Certificados, ora licitados, em conformidade com a ICP Brasil e demais Normas reguladora;

**10.2.** A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Câmara Municipal;

10.3 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

10.4 Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

10.5 Manter a CONTRATANTE informado sobre o andamento do fornecimento, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

**11.2.** Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

## **12. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação terá sua vigência até 31/12/2026, mediante emissão da Nota de Empenho.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21 e ainda as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS  
Praça Wenceslau Braz, nº 06 – Centro –Paraisópolis – MG  
CEP: 37660-000 - Telefone (35)3651-1026 /3651-2503

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

**13.2.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Durante a vigência da contratação, a mesma será acompanhada e fiscalizada pela responsável pela Secretaria da Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

#### **15. DO PREÇO**

A empresa vencedora deverá garantir que os preços, para pagamento, terão como limite o preço praticado no ato da licitação;

#### **16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

O custo estimado está detalhado no Anexo II deste Termo de Referência.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Câmara Municipal de Paraisópolis para o exercício de 2026: 01.031.0101.2328.0000.339039-00 - FICHA 016

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

**18.2.** As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

#### **19. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** A Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Paraisópolis, MG, 16 de janeiro de 2026.

*Sérgio Kakazu*  
*Agente de Contratação*